

# **ERRATA 1 - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO Nº 213/2017

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Mariópolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, Estado do Paraná, através do servidor **Francisco Valdomiro Bueno**, designado pela Administração através da Portaria nº 3/2013, para atuar como **Pregoeiro**, e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Medida Provisória nº 2.182, de 23 de agosto de 2001, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Decreto Municipal nº 006/2008 de 11 de fevereiro de 2008, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, torna público aos interessados que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, conforme Lei Municipal Complementar nº 41/2009 de 17 de julho de 2009 e consoante com o art. 15, §1 e §2 do Decreto Municipal nº 36/2010 de 4 de Maio de 2010, no dia **23 de MAIO de 2017**, na sala de Licitações desta Prefeitura, na Rua 6, nº 1030, em Mariópolis-PR, realizará Licitação na modalidade de Pregão, destinada à contratação de empresa para prestação de serviços conforme descrito no objeto, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo **“MENOR PREÇO”**.

1.2 O recebimento dos Envelopes nº 1 (um), PROPOSTA DE PREÇOS, e dos Envelopes nº2 (dois), contendo a documentação de HABILITAÇÃO, dar-se-á às **10h00 (DEZ horas)**, do dia **23 de MAIO de 2017**, na **Sala de Licitações** da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua 6, 1030, em Mariópolis - PR.

## **2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de instituição de ensino para realização de 100 (cem) horas de cursos para formação continuada dos professores e funcionários da rede municipal de ensino, conforme descrição do Anexo I.

## **3. DO PRAZO DE VALIDADE**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

3.2 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste prego presencial as empresas que sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

**4.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**4.2.1** Que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

**4.2.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.2.3** Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.2.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**4.3** A participação nesta licitação é restrita às MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).”;

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** O representante da empresa proponente deverá identificar-se com carteira de identidade ou outro documento equivalente, apresentar DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo V, e, se for o caso, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com:

a) Procuração, conforme Anexo IV, acompanhada de original ou cópia autenticada em cartório público ou pela equipe de apoio do ato de investidura do outorgante que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,

b) Documento comprobatório original ou cópia autenticada em cartório público ou pela equipe de apoio que revele capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado.

**5.2** A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes 01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - HABILITAÇÃO;

**5.3** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos originais ou cópias autenticadas em cartório público ou pela equipe de apoio comprobatórios dos poderes do outorgante.

**5.4** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.

**5.5** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

**5.6** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada **na Junta Comercial** ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta deverá ser apresentada, em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2017**

**ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** \_\_\_\_\_

**6.2** A proposta deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

**6.2.1** Ser impressa em papel timbrado, em uma via, escrita em português, sem borrões, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha, bem como rubricadas as demais;

**6.2.2** Conter o nome da proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal, e-mail, telefone;

**6.2.3** Consignar preços por hora e total global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, compatíveis com os preços correntes no mercado.

**6.2.4** Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da abertura da proposta. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

**6.2.5** Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

**6.2.6** Declarar, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**6.3** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez aberta a proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados;

**6.4** Não serão consideradas vantagens não previstas neste instrumento, nem valores ou vantagens baseados em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação zero;

**6.5** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

**6.6** Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas e demais encargos de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

**6.7** As propostas deverão ser apresentadas no valor Máximo de **R\$ 33.428,00 (trinta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais)**.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2017**

**ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** \_\_\_\_\_

**7.2** Para habilitação no Pregão a licitante deverá:

**a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

I - cédula de identidade, e/ou alvará de autônomo (conforme o caso), para pessoa Física;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:**

- I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- V - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), e do INSS, já observados os termos propostos na Portaria nº 358 de 5 de setembro de 2014.
- VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

- I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação, incluindo apresentação de termo de abertura e termo de recebimento do mesmo;
- II - Certidão Negativa de Falência e Concordata", expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**d) Qualificação Técnica:**

- I – Apresentação de no mínimo 03(três) Atestados de Capacidade Técnica na área de formação de professores fornecido por pessoas jurídicas de direito público;
- II - A proponente deverá ter no seu quadro de sócios ou profissionais contratados, no mínimo 03 profissionais com habilitação de Mestre, nas áreas de: (Educação, Ética/Filosofia e Letras), devendo para tanto comprovar por meio de cópias autenticadas dos diplomas e/ou certificados de conclusão de curso, fornecido por instituições de ensino autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- III - A proponente deverá apresentar Declaração de que os profissionais que irão executar os serviços serão, no mínimo 60% Mestres e 40% Especialistas, bem como contratos de prestação de serviços com os profissionais que não fazem parte do quadro societário;

**e) Declarações:**

- I - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo II;
- II - Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos

termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo III.

**7.4** Os documentos necessários à Habilitação da proponente deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, pregoeiro ou equipe de apoio antes da abertura da sessão. Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e equipe de apoio, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

**7.5** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**7.6** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**7.7** Será inabilitada a empresa que tiver o ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação;

**7.8** Na ausência da comprovação da habilitação mínima exigida aos sócios ou profissionais contratados, a licitante será eliminada do certame.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão, e em conformidade com o Edital;

**8.2** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal dos envelopes;

**8.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

**8.4** Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

**8.5** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

**9.2 Declarada aberta a sessão, o Pregoeiro receberá as credenciais dos licitantes submetendo-as à conferência dos presentes, que ao término deste procedimento terão o prazo de cinco minutos para apresentar qualquer objeção, devidamente motivada, aos documentos de credenciamento, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.**

**9.3** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**9.4** No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

**9.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**9.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada, pelo MENOR PREÇO, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.7** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**9.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**9.9** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.10** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será e até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.11** Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

**9.12** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

**9.13** Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.14** Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, pelo menor preço.

**9.15** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor por sorteio público, caso nenhum proponente de um lance menor.

**9.16** As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 7 do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes conforme alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

**9.17** O Pregoeiro constará em ata o prazo final para entrega da documentação descrita no item anterior, horário e data para nova sessão, onde será julgada(s) a(s) habilitação(ões) em suspenso e declarado o vencedor.

**9.18** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

**9.19** Os envelopes com a documentação dos demais licitantes, ficará no processo não podendo as empresas participantes retirá-los.

**9.20** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO** desde que atendidas as exigências deste Edital.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

**11.3** Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**11.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.6** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Diretoria do Foro, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**11.7** Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, via protocolo, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de 8h às 11:30h e 13:30 as 17:30 (horário local);

**11.8** Os autos do procedimento administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Mariópolis.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis.

**12.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**12.3** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.

**13.2** Para aqueles licitantes com sede em Mariópolis, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

**13.3** No caso de licitantes domiciliados em local diverso da Sede da Prefeitura Municipal de Mariópolis, o envio da Ata de Registro de Preços se dará por meio da Empresa Brasileira de Correios.

**13.4** Nesta hipótese, contar-se-á o prazo a partir da data de recebimento do Aviso postado.

**13.5** A assinatura do representante legal da licitante deverá ser reconhecida em cartório.

**13.6** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.7** A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando às licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

**13.8** Respeitada a legislação pertinente às licitações e ao registro de preços, fica facultada à Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **14. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** A empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços de acordo com a liberação da ordem de serviços emitida pelo Departamento responsável.

**14.2** As datas, horários e local para realização das palestras/capacitações serão definidas pelo Departamento de Educação e Cultura, com duração mínima de 08 (oito) horas por capacitação, de acordo com o cronograma.

**14.3** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.

**14.4** As atividades, serão realizadas conforme cronograma a seguir, podendo sofrer alterações e ajustes de acordo com a necessidade do Departamento de Educação e Cultura.

Mês/Ano	Temática	Qtde Horas	Público
Serão definidos pelo Departamento de Educação	GESTÃO EDUCACIONAL E O TRABALHO DEMOCRÁTICO	36	Departamento de Educação, Direção e Coordenação Pedagógica de Mariópolis/PR.
Definir conforme Calendário Escolar	OS FUNDAMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DA PRÁTICA EDUCATIVA <b>Primeira etapa</b>	08	Professores/as dos Ensino Fundamental do Município de Mariópolis/PR.
Definir conforme Calendário Escolar	OS FUNDAMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DA PRÁTICA EDUCATIVA <b>Primeira etapa</b>	08	Professores/as da Educação Infantil do Município de Mariópolis/PR.
MAIO 20/05 (SÁBADO) Públicos diferenciados	DIRETRIZES NACIONAIS	08	Professores/as da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
JUNHO 02/06/2017 Sexta-feira	RELACIOAMENTO INTERPESSOAL	08	Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
JULHO 26/07/2017 Quarta-feira	COMUNICAÇÃO: ESTRATÉGIAS LINGUISTICAS NO ORAL E ESCRITA	08	Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
JULHO 27/07/2017 Quinta-feira	OS FUNDAMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DA PRÁTICA EDUCATIVA	08	Professores do Ensino Fundamental

	<b>Segunda etapa</b>		
JULHO 27/07/2017 Quinta-feira	OS FUNDAMENTOS DIDÁTICO- PEDAGÓGICOS DA PRÁTICA EDUCATIVA <b>Segunda Etapa</b>	08	Professores da Educação Infantil
OUTUBRO 06/10/2017 Sexta-feira	EXPERIÊNCIAS PRÁTICAS	08	Professores/as da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados **até 30 (trinta) dias** após a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a contratação e a assinatura do responsável pelo recebimento.

**15.2** Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.

**15.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**16.1** A licitante vencedora ficará obrigada a executar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados na proposta de preços.

**16.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1** A licitante que não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**17.2** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ela adjudicado.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – 40% - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (103) (000) (102).

## **19. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1** A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO PREÇO**

**20.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**20.1.1** Pela autoridade administrativa competente da Prefeitura Municipal de Mariópolis, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**20.1.1.1** a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

**20.1.1.2** a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal N. 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**20.1.1.3** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

**20.1.1.4** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

**20.1.1.5** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**20.1.2** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

**20.1.2.1** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Divisão de Compras e Licitações, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.2** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**20.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário do Sudoeste, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **21. DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

**21.2** Será Gestora do presente contrato a Sra. Simone Fátima Perera, cargo de Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

## **22. DA REVISÃO E DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

**22.2** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**23.2** A critério da Prefeitura Municipal de Mariópolis a presente licitação poderá ser:

**23.2.1** Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

**23.2.2** Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**23.2.3** Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**23.3** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato;

**23.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

**23.5** A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

**23.6** Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**23.7** Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos nos horários de 8h às 11:30 e das 13:30h as 17:30h (horário local), ou no e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

**23.8** Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

**23.9** São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição dos Serviços;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
- c) Anexo III - Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução N. 07/2005 – Conselho Nacional de Justiça, e ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal;
- d) Anexo IV - Modelo de Procuração;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre requisitos de habilitação.
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta da Proposta de Preços;

**23.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base a legislação em vigor;

**23.11** Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Divisão de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Mariópolis, situado na Rua 6, 1030, centro, Mariópolis, estado do Paraná, ou pelo fone/fax (46) 3226-8100, nos dias úteis, das 8h às 11:30 e das 13:30h as 17:30h (horário local).

Mariópolis, 04 de Maio de 2017.

---

**Francisco Valdomiro Bueno**  
**Pregoeiro**

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**  
**Prefeito Municipal**  
*Examinei e Aprovo*

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 14/2017**  
**ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**  
 PROCESSO Nº 213/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Contratação de empresa com profissionais especializados para ministrar curso de formação continuada para professores da rede municipal de ensino no período de recesso escolar, visando garantir que o processo educacional esteja em constante renovação e atualização contribuindo para a efetivação do processo-ensino-aprendizagem em que os alunos e professores compartilhem conhecimentos. Temas a serem abordados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- novos desafios para fazer gestão;</li> <li>- papeis (relação com os pais, atendimento, relação com o grupo; administrativo, postura de igualdade);</li> <li>- Fundamentos éticos para o desenvolvimento da prática docente. (Comunicação; posturas; atitudes; aceitação, tolerância; atendimento aos pais, alunos...);</li> <li>- Uso das tecnologias no espaço escolar: curso básico para atividades em sala de aula;</li> <li>- Planejamento e organização didático pedagógica – planejamento das atividades a partir da apostilas;</li> <li>- Jogos e brincadeiras, no desenvolvimento das habilidades educativas no contexto da Educação Infantil: relação de pais e escola;</li> <li>- Reconstruindo a comunicação: entre professores e atendimento a pais;</li> <li>- Capacitação sobre inclusão (atendimento do professor as diferenças: como avaliar e como atender, quais os encaminhamentos para a coletividade entre os alunos e os alunos);</li> <li>- Recursos didáticos tecnológicos: anos iniciais;</li> <li>-Recursos da Escrita em pareceres e nos planejamentos.</li> </ul>	Horas	100	334,28	33.428,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 33.428,00</b>

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 14/2017**

**ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 213/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao previsto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2017, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

Local e data

---

Assinatura, n.º da identidade, n.º do CPF do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ

---

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 14/2017**

**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO**

**Nº 07/2005 – CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF**

PROCESSO Nº 2132017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 14/2017 empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Prefeitura Municipal de Mariópolis. Declara, ainda, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

---

Assinatura, n.º da identidade, n.º do CPF do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 14/2017**

**ANEXO IV – MODELO PROCURAÇÃO**

PROCESSO Nº 213/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Mariópolis, podendo participar no presente processo licitatório (INDICAR O N. DESTE PREGÃO), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, n.º da identidade, n.º do CPF do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 14/2017**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCESSO Nº 213/2017

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, n.º da identidade, n.º do CPF do representante legal da empresa, carimbo do CNPJ

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 14/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2017

PROCESSO Nº 213/2017

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, presentes de um lado **O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n.º 1030, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob n.º 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Neuri Roque Rossetti Gehlen**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.627.436 SSP/PR, CPF n.º 086.373.690-49, residente e domiciliado na Rua 7, n.º 665, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na cidade de ....., .., neste ato representada pelo Sr. ...., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na cidade de ....., .., denominada **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis.

**Cláusula Primeira – Objeto**

I - A presente ata de registro de preços tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de instituição de ensino para realização de 100 (cem) horas de cursos para formação continuada dos professores e funcionários da rede municipal de ensino, conforme descrição abaixo:

**Cláusula Segunda - Do Valor**

I - O valor certo e ajustado para a execução do objeto do presente contrato é:

**Cláusula Terceira - Do Prazo de validade**

I - O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, se ficar comprovada vantagem à Administração.

**Cláusula Quarta – Dos Prazos de Execução dos Serviços**

I - A empresa licitante vencedora deverá realizar os serviços de acordo com a liberação da ordem de serviços emitida pelo Departamento responsável.

II - As datas, horários e local para realização das palestras/capacitações serão definidas pelo Departamento de

Educação e Cultura, com duração mínima de 08 (oito) horas por capacitação, de acordo com o cronograma.

**III** - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade dos serviços.

**IV** - As atividades, serão realizadas conforme cronograma a seguir, podendo sofrer alterações e ajustes de acordo com a necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Mês/Ano	Temática	Qtde Horas	Público
Serão definidos pelo Departamento de Educação	GESTÃO EDUCACIONAL E O TRABALHO DEMOCRÁTICO	36	Departamento de Educação, Direção e Coordenação Pedagógica de Mariópolis/PR.
Definir conforme Calendário Escolar	OS FUNDAMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DA PRÁTICA EDUCATIVA <b>Primeira etapa</b>	08	Professores/as dos Ensino Fundamental do Município de Mariópolis/PR.
Definir conforme Calendário Escolar	OS FUNDAMENTOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DA PRÁTICA EDUCATIVA <b>Primeira etapa</b>	08	Professores/as da Educação Infantil do Município de Mariópolis/PR.
MAIO 20/05 (SÁBADO) Públicos diferenciados	DIRETRIZES NACIONAIS	08	Professores/as da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
JUNHO 02/06/2017 Sexta-feira	RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	08	Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
JULHO	COMUNICAÇÃO: ESTRATÉGIAS	08	Professores da Educação Infantil e

26/07/2017 Quarta-feira	LINGUISTICAS NO ORAL E ESCRITA		do Ensino Fundamental.
JULHO 27/07/2017 Quinta-feira	OS FUNDAMENTOS DIDÁTICO- PEDAGÓGICOS DA PRÁTICA EDUCATIVA <b>Segunda etapa</b>	08	Professores do Ensino Fundamental
JULHO 27/07/2017 Quinta-feira	OS FUNDAMENTOS DIDÁTICO- PEDAGÓGICOS DA PRÁTICA EDUCATIVA <b>Segunda Etapa</b>	08	Professores da Educação Infantil
OUTUBRO 06/10/2017 Sexta-feira	EXERCIÊNCIAS PRÁTICAS	08	Professores/as da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

**Cláusula Quinta – Do Pagamento**

- I - Os pagamentos serão efetuados **até 30 (trinta) dias** após a realização dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do processo licitatório que originou a contratação e a assinatura do responsável pelo recebimento.
- II - Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor.
- III - O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

**Cláusula Sexta - Dotação Orçamentária**

I - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2017 por conta da dotação orçamentária:

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – 40% - outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte (103) (000) (102).

**Cláusula Sétima – Da Garantia do Objeto**

I - Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da execução, ou ainda má qualidade na execução dos serviços.

**Cláusula oitava – Das Obrigações Da Vencedora**

I - A licitante vencedora ficará obrigada a executar o objeto deste Edital, nos preços, prazos, condições e locais estipulados na proposta de preços.

**II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).**

**Cláusula Nona – Do Gestor da Ata de Registro de Preços**

I - A Administração indicará um gestor da ata, indicado pelo Departamento Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

II - Será Gestora do presente contrato a Sra. Simone Fátima Perera, cargo de Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

**Cláusula Décima - Das Penalidades e da Rescisão**

I - Advertência por escrito;

II - Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso;

III - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado.

IV - suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

V - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**Cláusula Décima Primeira - Da Revisão e do Reajuste do Registro de Preços**

I - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

II - Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93;

**Cláusula Décima Segunda - Foro**

I - Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**Município de Mariópolis – Contratante**  
**Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal**

---

**- Contratada**  
**- Representante Legal**

Testemunhas

---

CPF/MF nº

---

CPF/MF nº

**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ – INSCRIÇÃO ESTADUAL – E-MAIL - ENDEREÇO - TELEFONE)

PROCESSO Nº 213/2017

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Pregoeiro do  
Município de Mariópolis  
Nesta.

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Pregão Presencial nº 14/2017**, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de instituição de ensino para realização de 100 (cem) horas de cursos para formação continuada dos professores e funcionários da rede municipal de ensino, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR HORA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>Contratação de empresa com profissionais especializados para ministrar curso de formação continuada para professores da rede municipal de ensino no período de recesso escolar, visando garantir que o processo educacional esteja em constante renovação e atualização contribuindo para a efetivação do processo-ensino-aprendizagem em que os alunos e professores compartilhem conhecimentos. Temas a serem abordados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- novos desafios para fazer gestão;</li> <li>- papeis (relação com os pais, atendimento, relação com o grupo; administrativo, postura de igualdade);</li> <li>- Fundamentos éticos para o desenvolvimento da prática docente. (Comunicação; posturas; atitudes; aceitação, tolerância; atendimento aos pais, alunos...);</li> <li>- Uso das tecnologias no espaço escolar: curso básico para atividades em sala de aula;</li> <li>- Planejamento e organização didático pedagógica – planejamento das</li> </ul>	Horas	100		

<p>atividades a partir da apostilas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos e brincadeiras, no desenvolvimento das habilidades educativas no contexto da Educação Infantil: relação de pais e escola;</li> <li>- Reconstruindo a comunicação: entre professores e atendimento a pais;</li> <li>- Capacitação sobre inclusão (atendimento do professor as diferenças: como avaliar e como atender, quais os encaminhamentos para a coletividade entre os alunos e os alunos);</li> <li>- Recursos didáticos tecnológicos: anos iniciais;</li> <li>- Recursos da Escrita em pareceres e nos planejamentos.</li> </ul>				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

**Validade da Proposta:** \_\_\_ dias (\_\_\_\_\_).

**Valor por extenso:**

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)**

O pagamento será feito em depósito em conta corrente da PROPONENTE/EMPRESA participante vencedora do certame licitatório.

**Nº do Banco:**

**Nº da Agência:**

**Nº da Conta Corrente:**

**Obs: Preferencialmente Agência Banco do Brasil.**

Caso a identificação da conta acima não seja do proponente/empresa o pagamento **não será** efetuado até que a empresa regularize a situação.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local e Data.

---

**Carimbo do CNPJ e RG, CPF e Assinatura do Representante Legal**